DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019 | Ano V | Edição nº 903 | Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEDUCE 2
Conselho Municipal de Educação - CME 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio
CNPJ 45.141.132/0001-71
Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio
Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni
Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 000006/19.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/02/2019. HORÁRIO: 08:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal "João Felix de Mendonça" - Rua 21 de Abril nº. 482 - Centro - Piso Superior.

A Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO aos interessados, a realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº.5 /2019, objeto do Processo de Licitação nº. 000006/19, do tipo Maior Desconto sobre Tabela da ANP, objetivando a aquisição de combustíveis - gasolina, etanol, diesel BS 500 e diesel S.10, direto das bombas de fornecimento dos produtos das proponentes contratadas, para atender as viaturas da frota municipal em uso na sede do município de José Bonifácio e das viaturas em uso nas vilas de Santa Luzia e Machados, conforme especificações anexas, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.931/2.007, de 30 de março de 2.007, Decreto Municipal nº. 2.551, de 05 de agosto de 2.014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital na íntegra e demais informações complementares sobre o certame poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de José Bonifácio de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, ou por meio do endereço eletrônico licitacao.josebonifacio.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Aos 06 de fevereiro de 2019.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEDUCE

PORTARIA S.M.E. Nº. 001/2019,
DE 06/02/2019.

Dispõe sobre Autorização de Curso de Complementação Educacional na etapa Pré-Escola.

MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc…

CONSIDERANDO os termos do inciso V, artigo 14, da Lei Municipal nº 3.194/2005;

CONSIDERANDO o Parecer do C.M.E. nº. 01/2019,

RESOLVE:-

Artigo 1º - Autorizar o funcionamento do curso de Complementação Educacional, na etapa Pré-Escola, junto aos Estabelecimentos de Ensino:

I-C.M.E.I. "Prof. Antonio Ermínio Marafão", situada à Rua José Esposto, 280, Jardim do Bosque, José Bonifácio, CEP 15200-000, SP, mantido pela Prefeitura Municipal de José Bonifácio, CNPJ 45.141.132/0001-71, autorizado pela Lei Municipal nº. 3.281/2007.

II-C.M.E.I. "Izaura Maria Abdalla", situada à Rua José Bonifácio, 495, Patrimônio dos Machados, José Bonifácio, CEP 15200-000, SP, mantido pela Prefeitura Municipal de José Bonifácio, CNPJ 45.141.132/0001-71, autorizado pela Lei Municipal nº. 2.286/1991.

III-C.M.E.I. "Julieta Cazem do Amaral", situada à Rua João Saura, 1800, Jardim José Catarucci, José Bonifácio, CEP 15200-000, SP, mantido pela Prefeitura Municipal de José Bonifácio, CNPJ 45.141.132/0001-71, autorizado pela Lei Municipal nº. 3.076/2003.

IV-C.M.E.I. "Luzia Amélia Nonato", situada à Rua Antonio Nhoato, 452, Jardim do Carlos Cassetari, José

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014
www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Bonifácio, CEP 15200-000, SP, mantido pela Prefeitura Municipal de José Bonifácio, CNPJ 45.141.132/0001-71, autorizado pela Lei Municipal nº. 2.346/1992.

V-C.M.E.I. "Suzi Catalani Farias", situada à Rua Firmino José Santana, 313, Santa Luzia, José Bonifácio, CEP 15200-000, SP, mantido pela Prefeitura Municipal de José Bonifácio, CNPJ 45.141.132/0001-71, autorizado pela Lei Municipal nº. 3.001/2002.

VI-C.M.E.I. "Vera de Almeida Mendonça", situada à Rua das Acácias, 115, Parque do Trevo, José Bonifácio, CEP 15200-000, SP, mantido pela Prefeitura Municipal de José Bonifácio, CNPJ 45.141.132/0001-71, autorizado pelo Decreto Municipal nº. 2.734/2016.

VII-E.M.E.I. "Idalina Expósito", situada à Rua João Stela, 400, Jardim Nova Conceição, José Bonifácio, CEP 15200-000, SP, mantido pela Prefeitura Municipal de José Bonifácio, CNPJ 45.141.132/0001-71, autorizado pela Lei Municipal nº. 3.077/2003.

VIII-E.M.E.I. "Profª. Yêda Aparecida de Lima Afonso", situada à Rua Mário Pereira Mota, 16, Jardim Carlos Cassetari, José Bonifácio, CEP 15200-000, SP, mantido pela Prefeitura Municipal de José Bonifácio, CNPJ 45.141.132/0001-71, autorizado pela Lei Municipal nº. 2.793/1999.

IX-E.M.E.I. "Mundo Encantado Prof. Abrahão Hackme", situada à Rua Augusto Siqueira Bueno, 140, Vila da Saudade, José Bonifácio, CEP 15200-000, SP, mantido pela Prefeitura Municipal de José Bonifácio, CNPJ 45.141.132/0001-71, autorizado pela Lei Municipal nº. 3.422/2009.

Artigo 2º - Os responsáveis pelos Estabelecimentos de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº. 9.394/1996, os seguintes documentos: Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Plano de Curso.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela supervisão dos Estabelecimentos de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, aos 06 dias de fevereiro de 2019.

MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Conselho Municipal de Educação - CME

C.M.E.
Conselho Municipal de Educação
José Bonifácio - SP

PARECER C.M.E. nº. 01/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de José Bonifácio-SP

Assunto: Autorização da instalação do curso Complementação Educacional na etapa Pré-Escola

Relatores: Andréia Elizabete dos Santos, Palmira de Fátima Rodrigues Moro, Rosemara Rocha de Lima, João Batista Trova, Carmen Lúcia Luiz, Maria Eunice Zanelato, Elaine Cristina Gorzoni e Terezinha Aparecida Vendrami de Oliveira.

I – HISTÓRICO

A Rede Municipal de Educação do município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, oferece, desde a década de 1990, a Complementação Educacional para os alunos matriculados na Educação Infantil Pré-Escola. À época, os discentes estudavam em um período na Pré-Escola e em outro frequentavam as Turmas de Complementação nas Creches.

Os alunos são inseridos em duas matrículas nos sistemas eletrônicos das três esferas governamentais:

Municipal: sistema SIE
Estadual: sistema SED (antigo GDAE)
Federal: sistema Educacenso

No entanto, em 2019, o sistema SED (Estado SP) não está permitindo a criação das classes de Complementação Educacional, tampouco a inclusão das matrículas dos respectivos alunos.

Em contato com a Diretoria de Ensino da Região de José Bonifácio, órgão pertencente à estrutura da Secretaria Estadual de Educação, foi comunicado que todos os municípios do Estado não poderão criar essas classes e matricular os alunos enquanto não oficializarem, em ato próprio, a autorização do referido curso.

A SME, Secretaria Municipal de Educação, de José Bonifácio, ao analisar sua legislação educacional, tem na Lei Municipal nº. 3.194/2005, a seguinte normativa:

> ARTIGO 14 - O Conselho Municipal de Educação é o órgão normativo, consultivo e deliberativo do Sistema Municipal de Ensino e terá as seguintes atribuições:
> I - fixar diretrizes para a organização do Sistema Municipal de Ensino ou para o conjunto das escolas municipais;
> II - colaborar com o Poder Público Municipal na formulação de políticas e na elaboração de planos educacionais;
> III - zelar pela cumprimento das disposiyães constitucionais, legais e normativas em materia de educação;
> IV - exercer atribuições próprias do poder público local, conferidas em lei, em materia educacional;
> **V - autorizar o funcionamento de estabelecimentos e de cursos das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino e aprovar-lhes os respectivos regimentos e suas alterações;**

Avenida Campos Sales, 919 – Centro – José Bonifácio – SP – CEP: 15.200-000
(17) 3265-3040 | E-mail: cme.jb.oficial@gmail.com

C.M.E.
Conselho Municipal de Educação
José Bonifácio - SP

Em atendimento à legislação acima e devido à urgência na regularização das Turmas de Complementação Educacional em todos os sistemas, a SME solicitou reunião extraordinária deste órgão para análise e aprovação da auturização e instalação do curso Complementação Educacional na etapa Pré-Escola, com a emissão de Parecer sobre a matéria e posterior expedição de Portaria de Autorização de Curso nas unidades que oferecem esse ensino complementar.

II – ANÁLISE E MÉRITO

Com o advento da LDB em 1996, temos:

> Art. 30. A educação infantil será oferecida em:
> I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;
> II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Até 2008, a Pré-Escola era organizada em três etapas, na Rede Municipal:

1ª etapa: PRÉ-I = crianças 4 anos = Oferecida e mantida nas unidades de Creches.
2ª etapa: PRÉ-II = crianças 5 anos = Oferecida e mantida nas unidades de Pré-Escola.
3ª etapa: PRÉ-III = crinaças 6 anos = Oferecida e mantida nas unidades de Pré-Escola.

Com a reorganização do ensino fundamental de 9 anos, a partir de 2009 na Rede Municipal, a última etapa da Pré-Escola, o "PRÉ-III", passou a integrar o Ensino Fundamental, denominando-se "1º ano". Com isso, as unidades escolares de Educação infantil foram reorganizadas para oferecer:

Creche: Atendimento de Berçário, Maternal e Turmas de Complementação.

Pré-Escola: Atendimento de Pré-I, Pré-II e 1º ano vinculado às ecolas de Ensino Fundamental.

Temos em 2014 a promulgação do PNE, pela Lei Federal nº. 13.005/2014, na meta primeira:

> META 1 Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e **ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos** até o final da vigência deste PNE.

Com a alteração da LDB, em 2016, a etapa Pré-Escolar tornou-se obrigatória, como vemos em:

> Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:
> **I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma:**
> **a) pré-escola;**
> b) ensino fundamental;

Avenida Campos Sales, 919 – Centro – José Bonifácio – SP – CEP: 15.200-000
(17) 3265-3040 | E-mail: cme.jb.oficial@gmail.com

C.M.E.
Conselho Municipal de Educação
José Bonifácio - SP

c) ensino médio;

Em respeito às normativas acima, desde 2013, a Rede Municipal de Ensino de José Bonifácio vem passando por nova reorganização de sua estrutura para atender a crescente demanda de matrículas na Educação Infantil nas modalidades Creche e Pré-Escola, com a oferta nas unidades:

Creche: atendimento de crianças de 0 a 3 anos, com Turmas de Berçário e Maternal.

Pré-Escola: atendimento de crianças de 4 a 6 anos, com Turmas de Pré-I, Pré-II, Complementação Educacional e 1º ano vinculado às escolas de Ensino Fundamental.

As Turmas de Complementação Educacional da Pré-Escola, desde 2013, foram retiradas das Creches e instaladas nas próprias Pré-Escolas para:

1-A melhor utilização do espaço físico das Creches, permitindo a expansão da oferta de vagas nessa etapa.

2-Reorganizar a estrutura pedagógica e física das unidades, pois as escolas atendem os alunos do seu ciclo, não havendo deslocamento de alunos de uma unidade para outra na troca de períodos.

Vale ressaltar que a oferta de Turmas de Complementação Educacional não faz parte do ensino obrigatório, tendo o Poder Público a incumbência de oferecer a Pré-Escola em, no mínimo, 4 horas diárias, como observamos na LDB:

> Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
> I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;
> II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
> **III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;**

A Pré-Escola e a Complementação Educacional seguem a norma acima, ou seja, 200 dias letivos, com funcionamento das 07: às 17:00 horas.

No entanto, devido ao histórico de oferta de Complementação Educacional, mesmo não sendo ensino obrigatório, a SME estabelece critérios para sua oferta:

1-Criança ou família em situação de vulnerabilidade social, atestados por órgão oficiais.

2-Mães ou responsáveis legais que comprovadamente exercem ocupação laboral.

Atualmente, a oferta de Complementação Educacional na Pré-Escola ocorre na seguinte forma:

Avenida Campos Sales, 919 – Centro – José Bonifácio – SP – CEP: 15.200-000
(17) 3265-3040 | E-mail: cme.jb.oficial@gmail.com

C.M.E.
Conselho Municipal de Educação
José Bonifácio - SP

Período da Manhã: Pré-Escola: Classe de Pré-I e de Pré-II: os alunos estudam o ensino regular obrigatório, os Campos de Experiência, conforme a BNCC.

Período da Tarde: Complementação Educacional: Classe de Complementação: os alunos, conforme critérios acima, estudam no mesmo prédio, os componentes curriculares, conforme Matriz Curricular Parte Diversificada.

Temos, a seguir, a Matriz Curricular da Educação Infantil Pré-Escola, nas modalidades parcial e complementar:

MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA – DIURNO

CURSO: EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
PERÍODO: PARCIAL
MÓDULO: 40 SEMANAS
DIAS LETIVOS: 200 DIAS
CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 05 AULAS
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 25 AULAS
CARGA HORÁRIA ANUAL: 1.000 HORAS
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 9.394/96
ESCOLA: E.M.E.I. "MUNDO ENCANTADO PROF. ABRAHÃO HACKME"
REDE MUNICIPIAL: JOSÉ BONIFÁCIO – SP
SÉRIES/CLASSES: Pré-I, Pré-II

ANO LETIVO - 2019

COMPONENTES CURRICULARES		PRÉ-ESCOLA	
		1ª Etapa – PRÉ-I	2ª Etapa – PRÉ-II
BASE NACIONAL COMUM	O eu, o outro e o nós	3	3
	Corpo, gestos e movimentos	4	4
	Traços, sons, cores e formas	4	4
	Oralidade e escrita	5	5
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	4	4
Total da Carga Horária da Base Nacional Comum		20	20
PARTE DIVERSIFICADA	Arte	2	2
	Educação Física	2	2
	Inglês	1	1
Total da Carga Horária da Parte Diversificada		5	5
Total Geral da Carga Horária Semanal		25	25
Total Carga Horária Anual		1000	1000

OBSERVAÇÕES:

1-Duração: 50 minutos a hora-aula, Lei Complementar Municipal nº. 002/2012.
2-A organização da carga horária na Matriz é norteadora da RPS (Rotina Pedagógica Semanal) na Educação Infantil, com situações didáticas pautadas por dois eixos estruturantes: interações e brincadeiras.
3-Educação Ambiental– Lei Municipal nº. 3.483 de 02 de março de 2010–será desenvolvida de forma interdisciplinar.
4-O P.Q.V.A.E.- Programa Qualidade de Vida com Amor Exigente – será trabalhado de forma interdisciplinar.
5-Campanha de Conscientização sobre a posse e propriedade de animais domésticos e/ou de estimação – Lei Municipal nº. 3.964/2018 – desenvolvida interdisciplinarmente.

Matriz Curricular aprovada pelo Conselho de Escola em: _____ / _____ / _____

Diretor de Escola	Parecer do Supervisor de Ensino	Homologação do Secretário Municipal de Educação
Data: _____ / _____ / _____	Data: _____ / _____ / _____	Data: _____ / _____ / _____

(17) 3265-3040 | E-mail: cme.jb.oficial@gmail.com

C.M.E.
Conselho Municipal de Educação
José Bonifácio - SP

SEDUCE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA – DIURNO

CURSO: EDUCAÇÃO INFANTIL – COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL – PRÉ-ESCOLA
PERÍODO: PARCIAL (TARDE)
MÓDULO: 40 SEMANAS
DIAS LETIVOS: 200 DIAS
CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 06 AULAS
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 AULAS
CARGA HORÁRIA ANUAL: 1.200 HORAS
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 9.394/96
ESCOLA: E.M.E.I. "MUNDO ENCANTADO PROF. ABRAHÃO HACKME"
REDE MUNICIPIAL: JOSÉ BONIFÁCIO – SP
SÉRIES/CLASSES: COMPLEMENTAÇÃO do PRÉ-I e COMPLEMENTAÇÃO do PRÉ-II

ANO LETIVO - 2019

COMPONENTES CURRICULARES		COMPLEMENTAÇÃO da PRÉ-ESCOLA	
		1ª Etapa – PRÉ-I	2ª Etapa – PRÉ-II
PARTE DIVERSIFICADA	Alimentação e Higiene Pessoal	5	5
	Repouso	10	10
	Hora da Leitura	5	5
	Recreação Pedagógica	5	5
	Expressão Corporal	2	2
	Experiências Matemáticas	2	2
	P.Q.V.A.E.	1	1
Total da Carga Horária da Parte Diversificada		30	30
Total Geral da Carga Horária Semanal		30	30
Total Carga Horária Anual		1200	1200

OBSERVAÇÕES:

1-Duração: 50 minutos a hora-aula, Lei Complementar Municipal nº. 002/2012.
2-A organização da carga horária na Matriz é norteadora da RPS (Rotina Pedagógica Semanal) na Educação Infantil, com situações didáticas pautadas por dois eixos estruturantes: interações e brincadeiras.
3-Educação Ambiental – Lei Municipal nº. 3.463 de 02 de março de 2010 – será desenvolvida de forma interdisciplinar
4-O P.Q.V.A.E.– Programa Qualidade de Vida com Amor Exigente– será trabalhado na parte diversificada do currículo
5-Campanha de Conscientização sobre a posse e propriedade de animais domésticos e/ou de estimação – Lei Municipal nº. 3.964/2018 – desenvolvida interdisciplinarmente.

Matriz Curricular aprovada pelo Conselho de Escola em: _____ / _____ / _____

Diretor de Escola	Parecer do Supervisor de Ensino	Homologação do Secretário Municipal de Educação
Data: _____ / _____ / _____	Data: _____ / _____ / _____	Data: _____ / _____ / _____

III – VOTO DO RELATOR

Da análise da matéria e legislação pertinentes, somos pela aprovação do presente Parecer, favorável à instalação do curso Complementação Educacional na etapa Pré-Escola nas unidades da Rede Municipal de Ensino de José Bonifácio-SP:

Avenida Campos Sales, 919 – Centro – José Bonifácio – SP – CEP: 15.200-000
(17) 3265-3040 | E-mail: cme.jb.oficial@gmail.com

C.M.E.
Conselho Municipal de Educação
José Bonifácio - SP

Unidades Autorizadas a oferecerem o Curso Complementação Educacional Pré-Escola:

UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS	Autorização
01 - C.M.E.I. "Prof. Antonio Erminio Marafão" Telefone: (17) 3265-1400 Endereço: Rua José Esposto, 280 – Jardim do Bosque E-mail: cmei-marafao@josebonifacio.sp.gov.br	Complementação Educacional Pré Escola
02 - C.M.E.I. "Izaura Maria Abdalla" Telefone: (17) 3245-0289 Endereço: Rua José Bonifácio, 495 – Patrimônio dos Machados E-mail: cmei-izauraabdala@josebonifacio.sp.gov.br	Complementação Educacional Pré Escola
03 - C.M.E.I. "Julieta Cazem do Amaral" Telefone: (17) 3265-2846 Endereço: Rua João Saura, 1800 – Jardim José Catarucci E-mail: cmei-julietacazem@josebonifacio.sp.gov.br	Complementação Educacional Pré Escola
04 - C.M.E.I. "Luzia Amélia Nonato" Telefone: (17) 3245-5335 Endereço: Rua Antonio Nhoato, 452 – Jardim Carlos Cassetari E-mail: cmei-luzianonato@josebonifacio.sp.gov.br	Complementação Educacional Pré Escola
05 - C.M.E.I. "Suzi Catalani Farias" Telefone: (17) 3256-1133 Endereço: Rua Firmino José Santana, 313 – Santa Luzia E-mail: cmei-suzicatalani@josebonifacio.sp.gov.br	Complementação Educacional Pré Escola
06 - C.M.E.I. "Vera de Almeida Mendonça" Telefone: (17) 5704-2784 Endereço: Rua das Acácias, 115 – Parque do Trevo E-mail: cmei-veramendonca@josebonifacio.sp.gov.br	Complementação Educacional Pré Escola
07 - E.M.E.I. "Idalina Expósito" Telefone: (17) 3265-3023 Endereço: Rua João Stela, 400 – Jardim Nova Conceição E-mail: emei-idalina@josebonifacio.sp.gov.br	Complementação Educacional Pré Escola
08 - E.M.E.I. "Profª. Yêda Aparecida de Lima Afonso" Telefone: (17) 3265-1059 Endereço: Rua Mário Pereira Mota, 16 – Jardim Carlos Cassetari E-mail: emei-yeda@josebonifacio.sp.gov.br	Complementação Educacional Pré Escola
09 - E.M.E.I. "Mundo Encantado Prof. Abrahão Hackme" Telefone: (17) 3265-2712 Rua Augusto Siqueira Bueno, 140 – Vila da Saudade E-mail: emei-mundoencantado@josebonifacio.sp.gov.br	Complementação Educacional Pré Escola

IV – CONCLUSÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, e autoriza a instalação do Curso Complementação Educacional na etapa Pré-Escola, nas unidades relacionadas neste Parecer.

Avenida Campos Sales, 919 – Centro – José Bonifácio – SP – CEP: 15.200-000
(17) 3265-3040 | E-mail: cme.jb.oficial@gmail.com

C.M.E.
Conselho Municipal de Educação
José Bonifácio - SP

O presente Parecer foi aprovado em reunião realizada em 06 de fevereiro de 2019. Presentes os Conselheiros: Andréia Elizabete dos Santos, Palmira de Fátima Rodrigues Moro, Rosemara Rocha de Lima, João Batista Trova, Carmen Lúcia Luiz, Maria Eunice Zanelato, Elaine Cristina Gorzoni e Terezinha Aparecida Vendrami de Oliveira.

José Bonifácio, 06 de fevereiro de 2019.

ELAINE CRISTINA GORZONI
Presidente do CME

Publicado no D.O.M. em ___ / ___ / _____ Edição _____ Páginas _____

Avenida Campos Sales, 919 – Centro – José Bonifácio – SP – CEP: 15.200-000
(17) 3265-3040 | E-mail: cme.jb.oficial@gmail.com